



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 2134 /2023

#### DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos do inciso I, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional, na importância de R\$ 142.048,35 (cento e quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para SUPLEMENTAR as programações orçamentária abaixo:

#### **1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05- Fundo Municipal de Saúde**

Func.Programática=10.301.0009.2.032– Manut. Geral da Saúde

Categoria Econômica=44.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

N. Reduzido = 1096

Fonte de Recursos =(8) Emendas Parlamentares Indiv.Legislativo Municipal

Valor = R\$ 142.048,35

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – ANULAÇÃO DOTAÇÃO - na importância de R\$ 142.048,35, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/64, junto as programações orçamentária abaixo:

#### **1 - Unid.Orçamentária = 02.02.05- Fundo Municipal de Saúde**

Func.Programática=10.301.0009.2.032– Manut. Geral da Saúde

Categoria Econômica=44.90.51.00- Obras e Instalações

N. Reduzido = 1321

Fonte de Recursos =(8) Emendas Parlamentares Indiv.Legislativo Municipal

Valor = R\$ 142.048,35



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

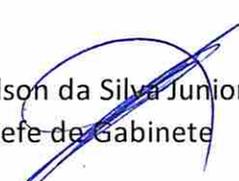
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Nelson da Silva Junior  
Chefe de Gabinete